



## **COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (MESTRADO PROFISSIONAL)**

RESOLUÇÃO n.04/2015 /COLEGIADO PLENO do PPGSCol

Aprova os Critérios de Re-Credenciamento dos Orientadores do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UNESC.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol), no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Colegiado em reunião do dia 18 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Critérios de Re-Credenciamento de Orientadores do PPGSCol da UNESC.

Art. 2º - As normas constituirão o anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Alterações das normas anexas dependerão de aprovação do Colegiado

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Criciúma, 18 de junho de 2015.

**PROFa. MARIA INÊS DA ROSA**

**PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO DO PPGSCOL**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 04/2015/COLEGIADO DO PPGSCol

### CRITÉRIOS DE RE-CREDENCIAMENTO DOS ORIENTADORES DO PPGSCol

Art. 1º. O recredenciamento dos Orientadores ocorrerá anualmente e serão objeto de análise as atividades dos Orientadores nos dois anos-base anteriores ao ano do recredenciamento.

Art. 2º. Os critérios, a saber, são obrigatória e cumulativamente os seguintes:

1. Atingir 200 (duzentos) pontos, sendo no mínimo 150 desses, em publicação de artigos científicos em periódicos classificados pela CAPES em Saúde Coletiva conforme explicitado na tabela abaixo:

Estrato	Fator de Impacto (JCR)	Índice H (SCOPUS)	Fator de Impacto (SCOPUS)	SCIELO Fator de impacto	Pontos
A1	3.94 +	84 +	1.84 +	0.67 +	100
A2	2.56 – 3.94	57 – 83	1.30 – 1.83	0.47 – 0.66	85
B1	1.97 – 2.55	38 – 56	0.84 – 1.29	0.34 – 0.46	70
B2	1.28 – 1.96	21 – 37	0.47 – 0.83	0.19 – 0.33	50
B3	< 1.28	< 21	< 0.47	< 0.19	30
B4	Periódicos com práticas editoriais julgadas adequadas e presentes em bases de indexação (Medline, PubMed, Lilacs, Redalyc, Latindex, entre outras)				15
B5	Periódicos com práticas editoriais julgadas adequadas, não presentes em bases de indexação (Medline, PubMed, Lilacs, Redalyc, Latindex, entre outras) e com acesso livre.				5

\*Serão considerados 3 artigos B4 e/ou B5 por biênio por docente.

- 1.1. Não serão pontuados artigos envolvendo pesquisa com animais.
- 1.2. No caso da publicação de artigo científico em co-autoria entre Orientadores, a pontuação será integral para todos os autores.
- 1.3. O IF (Impact Factor) adotado será o do último JCR (Journal Citation Reports) divulgado pelo ISI (Institute of Scientific Information) e/ ou SJR divulgado PELA Base SCOPUS (considerando o maior score).
2. Dos 200 pontos necessários para o recredenciamento, no mínimo 150 deverão ser oriundos de publicações em periódicos classificados pela CAPES em Saúde Coletiva.

3. Será considerada a publicação em livros e capítulos na área seguindo pontuação de acordo com caderno da área de Saúde Coletiva, levando-se em conta o que está explícito no item 2.
4. Oferecimento de disciplinas no PPGSCol nos últimos dois anos-base.
5. Oferecimento de vagas para orientação no PPGSCol nos últimos dois anos-base.
6. Participação em projeto (s) de pesquisa nos últimos dois anos-base.
7. Submissão de projeto (s) de pesquisa a Editais de instituições de fomento externas a UNESC nos últimos dois anos-base.
8. Solicitação de bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq nos últimos dois anos-base, quando o orientador preencher os critérios para solicitação da bolsa.

Art. 3º. No caso de o orientador não atingir, em duas avaliações consecutivas, os critérios mínimos estabelecidos pelo Colegiado do PPGSCol, o mesmo ficará impossibilitado de oferecer novas vagas de orientação.

§ Único – O não cumprimento dos critérios estabelecidos em uma segunda avaliação consecutiva implicará no desligamento do PPGSCol.